

Estudo Técnico Preliminar 374/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23351.008226/2023-79

2. Descrição da necessidade

Os produtos (GLP P13 e P45) são necessários para atender a demanda do setor de Zootecnia I, refeitório e laboratórios dos cursos do Campus Concórdia, estes itens são largamente utilizados no aviário da instituição para complementar o aquecimento do local em dias com temperaturas baixa, principalmente no período inicial de alojamento dos lotes, quando os animais são mais sensíveis a baixa temperatura, utilizados no refeitório para o preparo de refeições fornecidas a comunidade acadêmica e nas aulas práticas dos laboratórios, onde se desenvolvem diversas atividades que necessitam o uso do gás GLP.

O produto (nitrogênio) é utilizado nos setores de Zootecnia para abastecimento dos botijões de armazenamento de Sêmen e para eventuais procedimentos da clínica veterinária do Campus.

Também justifica-se a aquisição GLP P45 para atender a demanda do IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, na preparação das refeições para aproximadamente 100 alunos do curso técnico em Agropecuária e Pedagogia, com café da manhã, lanches, almoço e ceia para os alunos e também alojados. O quantitativo se baseia nos alunos matriculados, e nas novas matrículas para 2024, considerando a reforma do Campus com maior capacidade de receber novas demandas. Servidores também almoçam no Campus, considerando que encontra-se localizado no interior do Município de Abelardo Luz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura e Produção	Adenilson Trindade
Direção Geral do IFC - Campus Concórdia	Elodir Lourenço de Souza
Setor de Alimentação e Nutrição	Francieli Bizzotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues:

Para o Gás GLP deverá ser apresentado Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

Para todos os gases, cuja atividade de fabricação/industrialização/transporte é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou licença ambiental em nível municipal e/ou estadual para a referida atividade, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IFC, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

O contratado deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

O contratado se obriga a executar os serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo IFC, de acordo com suas necessidades;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Durante a execução de entrega dos produtos, o contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato ao IFC sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFC, também de forma expressa;

O prazo de validade dos materiais, quando não estiver indicado na especificação, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data do recebimento do material pela contratante.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1. Pregão de Compras conjuntas – parcialmente inviável. Justificativa: Esta solução se mostrou parcialmente inviável considerando que muitos itens constantes em nosso pedido são utilizados apenas pelos Campus Concórdia, não sendo considerados desta forma, como itens de uso comum para as atas de compras conjuntas. Assim, estes itens não foram relacionados nas listas prévias objetivando a compra conjunta, não sendo possível sua inclusão no processo licitatório à época.

Solução 2: Adesão a Ata – Inviável. Justificativa: Embora a adesão de atas seja uma maneira rápida e econômica para a administração adquirir seus bens e serviços, considerando que o processo já está finalizado e à disposição, neste caso especificamente, se torna inviável em razão dos quantitativos necessários para atender as mais diversas demandas e também pela diversidade e especificidade dos itens.

Solução 3: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - VIÁVEL. Justificativa: Considerando os quantitativos solicitados e a diversidade de itens, a melhor solução apresentada é por meio da execução de um Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Dentre as principais vantagens almejadas com a Solução 03, destaca-se a a transparência processual, a otimização processual, uma vez que esse processo licitatório poderá atender a todos os solicitantes reduzindo drasticamente os custos como tempo e processo.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando os quantitativos solicitados, as diversas áreas solicitantes e a diversidade de itens, a melhor solução apresentada é por meio da execução de um Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Dentre as principais vantagens almejadas com a Solução 03, destaca-se a otimização processual, uma vez que esse processo licitatório poderá atender a todos os solicitantes reduzindo os custos como tempo e processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UN	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijão P13, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços (Item enquadrado na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Os itens serão entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	150

2	UN	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijão P45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços (Item enquadrado na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Os itens serão entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	308
3	Litros	Nitrogênio líquido a -196 °C para abastecimento de botijão e criopreservação do sêmen bovino. Entrega parcelada conforme necessidade. Os itens serão entregues Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia	750
4	UN	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijão P45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços (Item enquadrado na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Os itens serão entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz.	35

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação, após prévia pesquisa é de R\$ 177.496,40 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O valor estimado final será obtido após pesquisa de preços, a ser realizada em conformidade à Instrução Normativa nº 73/2020. Os detalhes dos orçamentos constarão no “MAPA COMPARATIVO”, parte integrante do Processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que todos são materiais de consumo para utilização nos setores, que não guardam relação com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC) do Instituto Federal Catarinense.

12. Resultados Pretendidos

A contratação faz-se necessária para atender as demandas nos setores de Zootecnia (aquecimento do aviário e depósito de sêmen), laboratórios e refeitórios dos campus citados.

13. Providências a serem Adotadas

Não verificou-se providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante.

Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- apresentar comprovante de regularidade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, do fabricante e/ou distribuidor ou licença ambiental em nível municipal e/ou estadual para a referida atividade, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto nesta ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELI BIZZOTTO

Nutricionista

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

Diretor Geral do Campus Avançado de Abelardo Luz

MARISETE DA SILVA

Coordenadora Administração - Campus Avançado de Abelardo Luz

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

Autoridade competente